



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2025**
Processo Administrativo n.º 15/2025

Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Contratado : **MEXGRAFICA LTDA-ME**

CNPJ: **00.135.638/0001-30**

Valor global: R\$ **7.400,00**

I – OBJETO:

Aquisição de papéis timbrados, adesivos automotivos, banners e envelopes pardos (A3 e A4), destinados à padronização da identidade visual e ao uso administrativo da Câmara Municipal de Passa Vinte – MG..

II – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

2.1 Descrição do item:

2.1.1 Itens do Contratado:

	: MEXGRAFICA LTDA-ME CNPJ: 00.135.638/0001-30	UNID	QTD.	PREÇO
01	Papel timbrado em formato A4 (210 x 297 mm), impresso em offset colorido, papel sulfite 90 g/m2, com brasão e identificação da Câmara municipal	MILHEIRO	05	R\$3.800,00
02	Adesivo vinílico automotivo recortado, com logomarca e identificação “Câmara Municipal de Passa Vinte – MG”, dimensões 40 cm x 30 cm, resistente à exposição solar e intempéries	UNIDADE	05	R\$ 600,00
03	Banner em lona vinílica 440 g/m2, impressão digital colorida, com ilhós metálicos, tamanho 1,80 m x 1,50 m.	UNIDADE	01	R\$ 900,00
04	Envelope pardo A3 (31 cm x 41 cm), papel Kraft 80 g/m2, com impressão em uma cor e identificação da Câmara Municipal.	UNIDADE	250	R\$1.500,00
05	Envelope pardo A4 (24 cm x 34 cm), papel raft 80 g/m2, com impressão em uma	UNIDADE	250	R\$ 600,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00				

2.2 Unidade de medida: unidade

2.3 Quantidade: única



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

2.4 Valor:

2.4.1 Valor Global Contratado : R\$:7.400,00

2.5 Instrumento vinculativo: nota fiscal

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

3.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

IV – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1 Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

4.33.3. Eu, Magno Faisther de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MEXGRAFICA LTDA-ME**

CNPJ: 00.135.638/0001-30 devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

V – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Passa Vinte-MG, 25 de novembro de 2025.

**Magno Faisther de Souza
Vereador Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais
